



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

*Estado do Rio Grande do Sul
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ 91.558.650/0001-02*

PROJETO DE LEI N° 14/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO PARA PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU 2021”

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para pagamento da primeira parcela do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano – 2021, até 30 de abril de 2021 sem a incidência de juros e/ou multa.

Art. 2º Em caso de pagamento em parcela única, sem o desconto de 15% (quinze por cento), este poderá ser efetuado até 31 de maio sem a incidência de juros e/ou multa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2021

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 14/2021

Prezado Presidente;

Prezados Vereadores.

Considerando a preocupação com o cenário instável;

Considerando a realidade transformadora e, a atuação da administração no sentido de colaborar com a população;

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo também para aqueles que optarem pelo pagamento parcelamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano – 2021.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2021

Rui Valdir Otto Brizola

Prefeito Municipal